



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 1.936/03

De 08 de agosto de 2.003

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ
PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristã Pilarense, inscrita no CNPJ n.º 54.070.339/0001-93, entidade filantrópica com certificado sob o n.º 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, 214, nesta cidade, com fim específico de repasse de verba para atender as despesas com o aumento de crianças a serem atendidas pela entidade.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção será na ordem de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 9.640,40 (Nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), será repassado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social e R\$ 2.759,60 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), será recursos próprios do Município.

Art. 3º - Havendo aumento ou diminuição do repasse de verbas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, o presente convênio será aditado para constar o novo valor.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado nesta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - O presente Convênio será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e obedecerá a minuta em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2003.

Pilar do Sul - SP, 08 de Agosto de 2.003.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Neg/Jurídicos